



# **Prefeitura do Município de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DECRETO Nº 1.068, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a ocorrência de ponto facultativo municipal.”

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar e disciplinar o expediente nas repartições públicas municipais entre as datas comemorativas de Natal e Ano Novo, faz saber que, neste ato, resolve e

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suspensas as atividades e o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, considerando Ponto Facultativo Municipal, exceto em relação às atividades e serviços considerados essenciais e de acordo com as orientações emanadas dos respectivos Diretores Municipais.

**§1º** - Fica, também, em razão da necessidade e da conveniência da realização do serviço público municipal, autorizado à execução dos serviços e atividades de coleta de resíduos sólidos domiciliares, limpeza de praças e ruas públicas, a critério dos respectivos encarregados de setores.

**§2º** - O Servidor Público Municipal que, por força das disposições contidas neste artigo, vier a prestar serviços ao Município durante todo o dia 24 e/ou 31 de dezembro, gozará de um dia de folga na semana seguinte.

**Artigo 2º** - Entre os dias 23 a 30 de dezembro de 2021, a Administração Pública trabalhará sob o regime de serviços internos, sem expediente ao público.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e divulgação no site oficial do Município, com a consequente publicação.

Trabiju, 20 de dezembro de 2021.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli  
Secretária